



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei nº 151/88

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Sanharó e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º : Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sanharó a desapropriar e decretar de utilidade pública, os seguintes terrenos;

- a) terreno pertencente a Joaquim Fernandes ou ao Grêmio Litero Esportivo de Sanharó para Construir o Parque de Feira de Gado deste Município Medindo o mesmo 18 por 20 metros;
- b) Terreno de propriedade do pólio de Antonio de Pádua Couto Caraciolo para complementação do espaço reservado a construção do parque, situado o mesmo em prosseguimento da Rua João Alves Leite, medindo 5 metros x 20.
- c) Terreno de Miguel Messias Ferreira, na Rua João Alves Leite, medindo 20 metros por 20 metros, também para complementação da área a ser construída o Parque de Feira de Gado

Artigo 2º : A Indenização dos referidos terrenos a serem desapropriados poderá ocorrer mediante permuta por outros terrenos de propriedade do Município que no momento não esteja sendo necessários ao uso publico

Artigo 3º : Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º : Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 21 de Junho de 1988.

Valdemir Aquino de Freitas
Prefeito